CÂMARA MUNICIPAL DE CALHETA

Aviso n.º 109/2004 de 10 de Fevereiro

1 -A entidade que adjudica a empreitada é a Câmara Municipal da Calheta, sita à Rua 25 de Abril – 9850-032, Calheta, São Jorge, Açores, (telf. 295416446 e fax 295416324).

2 -O concurso é público, nos termos do disposto no artigo 80º do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março.

3 - a) Local de execução: Concelho da Calheta, Ilha de São Jorge– Açores.

b) Designação da empreitada: Reabilitação de caminhos municipais na freguesia da Ribeira Seca.

- Natureza e extensão dos trabalhos: A empreitada consiste em: movimento de terras, drenagem pluvial, construção de muros, obras de arte, pavimentos, sinalização e arranjos de acordo com a Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se reporta o Regulamento (CEE) número 3696/93 do Conselho de 29 de Outubro, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº. L 342, de 31 de Dezembro de 1993.

- Preço base do concurso: 500.000,00 € (quinhentos mil euros) com exclusão do IVA.

c) A empreitada é mista, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados na secção "EMPREITADA" por troço de caminho.

d) A empreitada não inclui a elaboração por parte do Adjudicatário do projecto de execução.

4 - O prazo de execução da obra é de 360 (trezentos e sessenta) dias de calendário, a contar da data da consignação (nº. 1 do artigo 151º. e nº. 2 do artigo 274º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março).

5 - a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados na Secção de Atendimento ao Público (SCAP) da Câmara Municipal da Calheta, sita à Rua 25 de Abril – 9850 Calheta, de 2ª a 6ª feira, das 9.00H às 16.00H, desde a data da abertura do concurso – publicação deste anúncio no Diário da República - até ao dia e hora do acto de abertura das propostas.

– Desde que solicitadas em tempo útil, podem ser fornecidas cópias dos elementos acima referidos, a partir da data da publicação deste anúncio no Diário da República.

b) O custo dos elementos acima referidos é de 750 € (setecentos e cinquenta euros) por exemplar, a pagar em numerário ou cheque visado emitido a favor do Tesoureiro da Câmara Municipal da Calheta.

6 - a) As propostas terão de ser apresentadas até às 15.30 horas do 30º. (trigésimo) dia a contar da publicação deste anúncio no Diário da República, (nº.2 do artigo 83º. e do nº.2 do artigo 274º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março).

b) As propostas deverão ser entregues na Secção de Atendimento ao Público (SCAP) da Câmara Municipal da Calheta, sita à Rua 25 de Abril – 9850 Calheta, contra recibo ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de recepção.

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham serão redigidas em língua portuguesa, nas condições do Programa de Concurso, tendo em atenção o que dispõe o nº.1 do artigo 71º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março.

7 - a) Podem intervir no Acto Público do Concurso os concorrentes e as pessoas devidamente credenciadas para o efeito, nos termos do Programa de Concurso;

b) O Acto Público do Concurso terá lugar pelas 10.00 horas do 1º. dia útil seguinte ao termo do prazo para entrega das propostas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho da Câmara Municipal da Calheta, sita à Rua 25 de Abril – 9850 Calheta.

8 - O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total do respectivo contrato, que será dispensada caso o concorrente apresente contrato de seguro adequado da execução da obra pelo preço total do respectivo contrato ou nas situações em que haja assunção de responsabilidade solidária com o concorrente, pelo preço total do respectivo contrato, por entidade bancária reconhecida.

9 - O tipo de empreitada, nos termos dos artigos 8º. e 18º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 163/99, de 14 de Setembro, é por série de preços, e as modalidades essenciais de pagamento e financiamento são as que constam do Caderno de Encargos.

10 - Podem concorrer agrupamentos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 - Podem ser admitidos a concurso:

a) Os concorrentes titulares de certificado de classificação de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as autorizações da 1ª, 2ª, 8ª, 12ª e 15ª subcategorias, da 3ª categoria, 1ª, 2ª e 9ª subcategorias da 6ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta.

b) Os concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia, nas condições previstas no Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março;

c) Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, em condições de igualdade com os concorrentes da União Europeia, nos termos desse Acordo e respectivos instrumentos de aplicação;

d) Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesse Acordo.

Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas na alínea a), indicará, com os documentos que instruem a proposta, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros nos casos e termos previstos no nº. 6 do artigo 266º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março.

12 - O prazo de validade das propostas será de 66 dias, contados da data do Acto Público do Concurso.

13 - Os critérios de qualificação dos concorrentes e de apreciação das propostas para a adjudicação são os estabelecidos no ponto 19 do Programa de Concurso.

14 - Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações diferente do referido nas cláusulas do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos.

15 - Só é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.

16- Não foi publicado Anúncio de pré-informação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.

17 - Este anúncio não foi enviado para publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.

26 de Janeiro de 2004. - O Presidente da Câmara, Duarte Manuel Bettencourt da Silveira.